



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.sabentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.678 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.623 de 29 de Novembro de 2013.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

01 – GABINETE PREFEITO	01 – Gabinete Prefeito – Dependências		
003 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02 – SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO	01 – Setor de Administração		
017 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
03 – SERVIÇOS DE FINANÇAS	01 – Setor de Finanças		
038 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 – Setor Ensino Fundamental		
049 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
06 – SERV. PROMOÇÃO SOCIAL	01 – Fundo Municipal Assist. Social		
126 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
07 – SERV. ESTRADAS RODAGEM	01 – SERM		
153 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	01 – Setor Serviços Urbanos		
162 – 31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	46.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstas na receita orçamentária.
Outras Receitas Correntes

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 17 de Dezembro de 2014.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Dezembro de 2014

Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos